



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Cláudia - MT, 02 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

ELOI MUCK

Diretor Administrativo

Câmara Municipal

Cláudia - MT.

Senhor;

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE

Considerando atender as necessidades deste Poder Legislativo, vimos, por meio deste, solicitar a contratação dos serviços acima especificados, considerando que identificamos nos últimos meses de trabalho a dificuldade de dar andamento em assuntos ligados a gestão pública quando envolve a tomada de decisões que dependam de um amparo técnico especializado na área pública, especialmente contábil.

Esta Câmara sempre teve apoio técnico para assuntos administrativos, sendo que em breve encerra a vigência do contrato, não podendo mais ter prorrogações, por ter atingido o limite máximo da legislação. Não podemos ficar sem esses serviços, que são essenciais aos servidores, aos vereadores.

Nota-se que a contratação de uma assessoria especializada que promova a elaboração de orientações técnicas consistentes com respaldos técnicos suficientes, apresentando soluções eficientes dará segurança para o gestor, para equipe técnica, e demais servidores, que muitas vezes encontram-se com grande acúmulo de serviços em face das inúmeras obrigações processuais, não tendo tempo e conhecimento suficiente para adentrar no mérito de assuntos ligados intimamente aos assuntos técnicos.

Nota-se que a área pública dispõe de diversos setores que com atribuições e matérias ligadas a assuntos de ordem técnica que somente profissionais com especializações e conhecimento técnico avançado pode trazer segurança aos gestores públicos.

Neste sentido, identificamos que existem escritórios especializados e com *Know How* reconhecido, detentor de alta especialidade referente ao assunto, sendo que promovemos a cotação junto a tais profissionais e na oportunidade, identificamos como a melhor opção a empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Reiteramos ainda que os serviços prestados são de natureza especializada e singulares de assessoria e consultoria, não compreendendo assim a substituição de serviços de natureza efetiva, razão pela qual entendemos que a contratação de especialistas no assunto trará maior segurança para o legislativo.

Na oportunidade, encaminhamos os orçamentos obtidos através de cotação de preços junto as empresas do ramo, bem como os preços com contratações similares obtidas junto ao Portal Radar do TCE-MT para fins de balizamento de preços e comprovação do preço de mercado.

Desta forma, encaminha-se a solicitação para a contratação dos serviços, sendo que, havendo concordância, e havendo a possibilidade jurídica, verificar a possibilidade de instauração de Processo por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente.

DAVI SCHLEICHER
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

COMUNICADO INTERNO

Cláudia - MT, 03 de março de 2026.

Ao Exmº. Senhor
ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente da Câmara Municipal
Cláudia - MT.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, vimos informar a Vossa Excelência que para possível contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria especializada na área contábil, o valor médio anual para a contratação é de **R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)**, conforme balizamento de preços.

Atenciosamente,

ELOI MUCK
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

BALIZAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE

Considerando entender ser de interesse público a presente contratação, acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, qual seja, inexigibilidade de licitação.

Em tempo, registramos que encaminhamos para este departamento para as providências cabíveis, sendo instauração do processo de inexigibilidade de licitação, bem como, para que seja, verificado a existência sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento do Poder Legislativo do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, além de que, solicitamos que seja consultado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer fundamentado sobre a legalidade da contratação.

Cláudia - MT, em 04 de março de 2026.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente – Biênio 2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

COMUNICADO INTERNO

De: **MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: **DAVI SCHLEICHER**
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC – CONTABILIDADE

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários com referida dotação para contratação dos serviços supramencionado, estimado no valor total de **R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)**.

Cláudia - MT, 04 de março de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

COMUNICADO INTERNO

De: **DAVI SCHLEICHER**
Contador da Câmara Municipal

Para: **MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAS DO APLIC – CONTABILIDADE

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20010.339035 – Serviços de Consultoria.

Cláudia - MT, 04 de março de 2026.

DAVI SCHLEICHER
Contador da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

COMUNICADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

De: **MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Para: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO**
ASSESSOR JURÍDICO

Ref.: Emissão de Parecer Jurídico.

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Legislativo promover a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de inexigibilidade.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 05 de março de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO ROBERTO DALMASO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.268.598-6 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 414.676.559-53, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1271, Centro, na cidade de Cláudia – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, portador do CPF nº 850.523.291-72, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE.**

1.2. A finalidade da presente contratação é o assessoramento específico aos vereadores e demais servidores públicos sobre matérias relacionadas a contabilidade pública, a fim de promover segurança na tomada de decisões e práticas de atos administrativos.

1.3. A atuação da empresa contratada abrangerá, entre outras atividades, o apoio técnico à execução e controle da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, além da prestação de contas, compreendendo os seguintes serviços: Atendimento on line para solucionar dúvidas através de canal oficial de atendimento; Geração, Envio e Validação das Cargas Mensais do APLIC – Contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será **até 10 de março de 2027**, contados da assinatura do contrato, sendo que a Contratada só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo aditivo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sendo que o início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que os serviços só poderão ser executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa / Ordem de serviço.

5.2. Os serviços de assessoria deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, encaminhando pelo Departamento solicitante, que é parte integrante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

5.3. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta.

5.4. Não será admitido, em hipótese alguma, a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, bem como não será admitida a prestação de serviços por profissional sem formação na área jurídica e sem a comprovação de conhecimento especializado na área de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)**.

6.1.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas serão através de ordem bancária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, conforme valor unitário abaixo:

Item	Código do TCE-MT	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	321884-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC – CONTABILIDADE.	12	mês	R\$ 7.322,50	R\$ 87.870,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

6.2.2. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

6.2.3. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

6.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.1. Nenhum pagamento isentará CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

6.7. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 25 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20010.339035 – Serviços de Consultoria.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no edital de origem, a empresa obriga-se a:

8.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

8.1.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

8.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no termo de referência;

8.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

8.1.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

8.1.4. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis.;

8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.7. A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços;

8.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

8.1.9. Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

8.1.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;

8.1.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.1.17. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

8.2. DA CONTRATANTE: Uma vez firmado o contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

8.2.2. Atestar nas notas fiscais, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a execução dos serviços constantes na nota fiscal, devidamente atestada, pelo servidor designado como Fiscal de Contrato pela Secretaria requisitante;

8.2.4. Prestar à Contratada e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Empenho;

8.2.5. Emitir empenho e Nota de Autorização de Despesa (NAD) no valor e quantidade a ser contratada;

8.2.6. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.2.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.2.8. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

8.2.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.2.12. Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.2.13. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.2.14. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.2.15. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar coma entidade, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

9.1.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

9.7. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas no artigo 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

10.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

11.1.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

11.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

11.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

11.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

15.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

15.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT 10 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente
CONTRATANTE

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME
Marcos Antonio Maia – Sócio administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

REQUERIMENTO

Para:

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Venho, através do presente, e, considerando a formalização de processo de inexigibilidade de licitação, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Documentação em geral que comprovem a execução de serviços técnicos especializados e a Notória Especialização da empresa ou dos profissionais que fazem parte.

Atenciosamente,

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 010/2025, vem, por meio deste, em decorrência de solicitação do Gabinete do Presidente, bem como a verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico, publicar o presente edital:

1. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC - CONTABILIDADE.**
 2. **FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 3. **EMPRESA A SER CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
 4. **PREÇO PROPOSTO: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais),** comprovando que está dentro do valor de mercado, considerando consultas a outros prestadores de serviços, bem como avaliações de preços de contratações similares junto ao Portal do TCE-MT (Radar).
 5. **COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Constam dos autos os documentos de notória especialização da empresa, seus profissionais, tais como:
 - 1) Currículo comprovando sua formação e a execução de diversos serviços relacionados ao objeto do presente processo, além de outros inúmeros serviços relacionados a diversas áreas do setor público;
 - 2) Inúmeros atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas deste Estado.
- Em face da documentação apresentada, entendemos que tais documentações são suficientes para comprovação da notória especialidade na área do objeto do presente processo,** pois além de revestir-se de singularidade, com notável conhecimento técnico, organização e capacitação técnica, conclui-se que a referida empresa está apta a fornecer as peças propostas, podendo ser-lhe adjudicado o objeto do futuro contrato.
6. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Foi exigido da empresa a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- c) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

d.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- k) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- l) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- m) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- d) Documentação em geral que comprovem a execução de serviços técnicos especializados e a Notória Especialização da empresa ou dos profissionais que fazem parte.**

Em face da documentação apresentada, entendemos que a empresa se encontra devidamente habilitada.

7. Diante do acima disposto, está Agente de Contratação, encaminha o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia - Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT, Sr. **ANTONIO ROBERTO DALMASO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC – CONTABILIDADE**, junto à CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, no valor global de **R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA, HOMOLOGA E PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, 06 de março de 2026.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº 010/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC – CONTABILIDADE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

VALOR GLOBAL: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Declaração emitida pela Agente de Contratação e homologada pelo Presidente, Sr. Antonio Roberto Dalmaso.

Cláudia – MT, 06 de março de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra s/nº -Centro Cívico
Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337 – CEP: 78.540-000

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº 010/2025, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inc. III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o procedimento administrativo na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATENDIMENTO ON LINE PARA SOLUCIONAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO; GERAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC – CONTABILIDADE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada à Av. Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro: Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

VALOR GLOBAL: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Claudia – MT, 06 de março de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS

Agente de Contratação